



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO Nº. 050/2021.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e aquisição de materiais gráficos (banner, faixas, folder, xerox e encadernação) e na divulgação dos projetos e eventos a serem realizados para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cruz das Almas de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

Impugnante: MBO DA LAGO ME

DOS FATOS

Trata o presente de resposta a PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa MBO DA LAGO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.466***, encaminhada por meio eletrônico para o setor de licitações, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, contra os termos do Edital do Pregão SRP nº 050/2021, informando o que se segue:

DA INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O aviso de licitação referente o Pregão nº 050/2021, foi publicado no Diário Oficial, com abertura prevista para o dia 14/09/2021, às 09h:00m. De acordo com o item 13.1 do Edital, "Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail."

Considerando que o dia 14/09/2021 foi o estabelecido para a abertura da sessão, e que não se computa o dia do início, o primeiro dia útil anterior, na contagem regressiva para a realização do certame é o dia 13/09/2021; o segundo é o dia 10/09/2021, visto que os dias 11/09/21 e 12/09/2021, foram sábado e domingo, respectivamente. Logo determinado no item 13.1 qualquer pessoa poderia impugnar o ato convocatório do Pregão até às 23:59m do dia 09/09/2021.

A impugnação foi informada por meio de mensagem eletrônica encaminhada pela empresa MBO DA LAGO ME, em 10/09/2021 às 21h:45m, para o endereço eletrônico, portanto, encontrando-se INTEMPESTIVA.

DA CONCLUSÃO

À vista de tais considerações, nos termos do item 13.1 do Edital, tem-se por intempestivo o pedido apresentado, prejudicando seu conhecimento.

Desta forma, à vista de todo exposto, objetivando ampliar o princípio da isonomia, da razoabilidade da livre concorrência e da competitividade, JULGO IMPROCEDENTE.

Fica mantida a data da realização do certame.

Cruz das Almas, 13 de setembro de 2021.

Paulo César Marini Junior
Pregoeiro